



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafmorato@uol.com.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2024 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE: CRIA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO, A FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA MULHER, ESTABELECE SEUS OBJETIVOS, ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: VEREADORA MARCIA DELLA TORRE MORENO MONTEIRO

RODRIGO MARTINS DE SENA, NA QUALIDADE DE PRESIDENTE, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Francisco Morato, a Frente Parlamentar em Defesa da Mulher, com vista ao cumprimento dos princípios constitucionais.

§ 1º A Frente Parlamentar em Defesa da Mulher terá caráter suprapartidário, tendo por objetivo reunir todos os Parlamentares desta Casa comprometidos em proteger os direitos e propor melhorias para as pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

§ 2º A Frente Parlamentar em Defesa da Mulher é criada em caráter temporário e se extinguirá com o término desta Legislatura.

Art. 2º A adesão à Frente Parlamentar será facultada a todos os Vereadores da Câmara Municipal de Francisco Morato, sendo a Vereadora proponente Presidente da Frente Parlamentar em Defesa da Mulher.

Parágrafo único: A nomeação dos membros da Frente Parlamentar em Defesa da Mulher será feita por Ato da Presidência, observado o Termo de Adesão e publicado na Imprensa Oficial do Município de Francisco Morato.

Marcia Della Torre



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafmorato@uol.com.br

Art. 3º A Frente Parlamentar em Defesa da Mulher, na consecução de seus objetivos, poderá atuar em conjunto com órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, de qualquer esfera de Governo, bem como com organizações da sociedade civil e ainda:

I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;

II - propor, acompanhar e fiscalizar a execução de programas do governo municipal, bem como convênios municipais firmados com o Estado e a União ou parcerias público-privadas, que visem à promoção da igualdade de gênero no Município de Francisco Morato;

III - cooperar com organismos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas públicas para as mulheres;

IV - propor audiências públicas e promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre a discriminação e violência contra a mulher e sua representação na política, economia e sociedade, inclusive para fins de divulgação pública;

V - fornecer subsídios às Comissões da Câmara, auxiliando-as nas discussões de proposições que tratem no mérito, de direito relativo à mulher ou à família;

VI - debater e posicionar-se sobre questões de gênero no âmbito municipal, estadual, nacional e internacional;

VII – propor e integrar a articulação de políticas transversais de gênero nos órgãos governamentais e na sociedade civil;

VIII – encaminhar anualmente, até 7 (sete) dias antes da última sessão plenária do mês de dezembro, relatório geral das atividades desenvolvidas ao longo do ano;

IX- implementar campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal.

Mu.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafmorato@uol.com.br

Art. 4º As reuniões da Frente Parlamentar em Defesa da Mulher serão realizadas periodicamente nas datas e locais estabelecidos por seus integrantes, que deverão facultar direito de fala aos cidadãos, representantes de entidades públicas ou privadas e organizações que se fizerem presentes nas suas reuniões ordinárias, envolvidas com o objetivo da Frente Parlamentar em Defesa da Mulher.

Art. 5º Os trabalhos da Frente Parlamentar em Defesa da Mulher serão coordenados por 01(uma) Presidente (a), 01 (um) Vice-Presidente (a) e 01 (um) Secretário (a).

Art. 6º Serão produzidos relatórios das atividades da Frente Parlamentar, com sumário das conclusões das reuniões, simpósios, debates, seminários, estudos, visitas de campo ou encontros e encaminhadas anualmente à Mesa da Câmara através de seu coordenador.

Art. 7º Toda iniciativa provocada ou implementadas pela Frente Parlamentar em Defesa da Mulher contará com apoio de todos os departamentos da Câmara de Vereadores, assim como ampla divulgação pelos departamentos de comunicação da Casa.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste Projeto de Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata da Frente Parlamentar em Defesa da Mulher.

SUPRA. CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO, NA DATA


RODRIGO MARTINS DE SENA
- PRESIDENTE

JAILTON SANTOS DE SOUZA
- 1º SECRETÁRIO -

JOÃO NELSON DOS REIS ALVES
-2º SECRETÁRIO-

MUNICIPAL, NA DATA SUPRA. PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA


ROBERTO GOMES DA SILVA
Coord. de Assuntos Parlamentares